



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2025

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto no art. 18 da Lei 14.133/2021.

Secretarias demandantes :

GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O Município de Mariana, por meio de suas diversas Secretarias Municipais, possui uma demanda recorrente e essencial relacionada ao fornecimento de alimentação pronta e adequada para atender múltiplas situações operacionais e sociais de interesse público.

As unidades requisitantes relatam a necessidade constante de prover refeições e bebidas em ocasiões específicas, que incluem:

- Eventos institucionais e oficiais promovidos pelas Secretarias Municipais, os quais exigem estrutura de alimentação para participantes e servidores envolvidos;
- Servidores públicos em atividades externas, que, em razão de suas atribuições inclusive fora da sede administrativa, necessitam de alimentação fornecida diretamente pela Administração;
- Pacientes em tratamento médico ou internados sob responsabilidade do Município, cuja assistência alimentar integra o dever estatal de garantir dignidade e cuidados básicos;
- Municípios em situação de vulnerabilidade social, como pessoas em situação de rua, famílias atingidas por calamidades públicas (enchentes, deslizamentos, etc.) e cidadãos em situação de emergência social, que demandam respostas rápidas e eficazes de acolhimento e assistência alimentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

O Município de Mariana não conta com estrutura própria para atender a demanda que requer: mão de obra, estrutura incluindo espaço, material e logística.

A ausência de uma solução estruturada e contínua para o fornecimento de alimentação compromete a efetividade das ações administrativas e sociais do Município, podendo gerar descontinuidade nos serviços públicos, prejuízos à população assistida e descumprimento de deveres legais e constitucionais, notadamente o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à alimentação.

Portanto, o problema a ser solucionado é a necessidade de garantir o fornecimento regular, seguro e adequado de refeições prontas e bebidas (refrigerante, suco e água) para atender às demandas institucionais, assistenciais e emergenciais das diversas Secretarias Municipais, por meio de contratação administrativa que observe os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DIAGNOSTICO ATUAL

Atualmente, o Município de Mariana não dispõe de cozinhas industriais, equipamentos, insumos, número de pessoal técnico qualificado (nutricionistas, cozinheiros e auxiliares) nem de logística adequada para produção em escala e distribuição de refeições em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme exigências da legislação vigente, especialmente a RDC nº 275/2002 da ANVISA e demais normativas correlatas.

Desta forma, a contratação de empresa(s) especializada(s) para o atendimento dessa demanda se justifica pela inexistência de estrutura própria da Administração Municipal para realizar internamente o preparo, o acondicionamento e a distribuição desses alimentos e bebidas, o que inviabiliza o atendimento por meios próprios.

Além disso, os contratos atualmente vigentes para esse tipo de fornecimento já se encontram com saldo insuficiente para atender às demandas atuais e futuras das unidades requisitantes, considerando o volume crescente de solicitações relacionadas a eventos institucionais, servidores em atividade externa, pacientes e cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

A contratação de terceiros para atender a demanda se faz, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias, bem como para garantir o atendimento digno e célere às pessoas que se encontram em situação de emergência ou risco social. Trata-se de uma medida que visa garantir a adequada prestação dos serviços, a eficiência da gestão pública e o atendimento ao interesse público, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

3-PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

No Município de Mariana ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações, entretanto, a demanda está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação visa garantir que os bens e serviços a serem fornecidos, especificamente refeições prontas (marmitex e self-service) e bebidas (refrigerantes, sucos e água mineral), atendam a padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar, sustentabilidade e conformidade legal, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles dispostos nos incisos I, II, III e IV do art. 11 da normativa.

Para o atendimento da demanda deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Qualidade e segurança alimentar

- As refeições deverão ser preparadas em estabelecimentos que cumpram rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar, em especial a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, bem como legislações estaduais e municipais pertinentes.
- Os fornecedores deverão possuir alvará sanitário atualizado.
- Os alimentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, temperatura e transporte, devendo ser entregues em embalagens apropriadas para consumo seguro e imediato.
- A fornecedora deverá seguir todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

b) Sustentabilidade

- Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis nas embalagens e utensílios fornecidos (pratos, talheres, copos etc.), em consonância com o art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de observância de critérios de sustentabilidade ambiental.
- As refeições devem ser entregues devidamente acondicionadas em recipiente marmitex de isopor com tampa, tamanho G ou P, conforme discriminado no detalhamento de itens.

c) Padrões mínimos de desempenho

- O serviço deverá garantir a pontualidade na entrega, respeitando os prazos e locais estipulados pelas unidades requisitantes, com tolerância mínima de 1h (uma) hora .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

- Ficará sob responsabilidade da fornecedora comunicar com no mínimo 24 horas de antecedência quando não houver atendimento, e/ou quando não poderão atender a demanda solicitada.
- Os locais de entrega serão disponibilizados pelo mapa de entregas fornecidos pelas Secretarias solicitantes.
- A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para o correto fornecimento dos itens, como custos com deslocamento, pessoal, alimentação, manutenções, entre outros.
- As refeições deverão apresentar valor nutricional compatível com a finalidade do atendimento, sendo vedado o fornecimento de alimentos deteriorados, mal acondicionados ou em desconformidade com os padrões estabelecidos.
- A capacidade operacional do fornecedor será considerada, especialmente para atendimento simultâneo em diferentes locais ou em situações emergenciais.

d) Conformidade legal

- Os fornecedores deverão apresentar, na fase de habilitação da contratação documentação atualizada que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional, além de estarem regular junto aos órgãos de vigilância sanitária.

5-ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades constitui etapa fundamental do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser baseada em dados objetivos, históricos e justificáveis, a fim de assegurar que a contratação atenda à real necessidade da Administração Pública, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso do quantitativo para fornecimento

Para a definição dos quantitativos desta contratação, foram considerados:

- Os registros históricos de consumo em contratações anteriores realizadas pelas respectivas Secretarias Municipais nos últimos exercícios;
- As previsões de eventos institucionais e operacionais programados pelas unidades requisitantes;
- A recorrência das demandas relacionadas à assistência social e atendimento emergencial, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social;
- O princípio da adequação da contratação ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a prevenção de desabastecimento em situações de urgência.

Estimativa de Quantidades por Secretaria conforme planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Secretaria	Marmitex G	Marmitex P	Self service (com balança)	Self service (sem balança)	Garrafa água mineral: 500ml	Lata de refrigerante: 350 ml	Lata suco integral: 200ml	Lata suco integral sem açúcar: 200ml
	Unid.	Unid.	Kg.	Serv.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.
Gabinete do Prefeito	300	300	-	300	700	500	300	200
Assistencia	21.500	9.600	4.000	4.000	12.600	12.600	8.000	6.000
Governo	200	-	-	200	150	200	100	50
Saude	32.880	-	-	-	-	-	-	-
Cultura	500	700	450	600	500	500	500	250
Esporte e Eventos	6.000	2.000	2.000	5.000	-	8.000	5.000	2.000
Segurança Publica	2.000	-	500	-	2.500	2.500	-	-
Diversificação Economica	150	-	-	-	300	150	25	-
Meio Ambiente	864	-	30	-	600	500	200	164
Total Estimado	64.394	12.600	6.980	10.100	17.350	24.950	14.125	8.664

6-LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme disposto no art. 24, inciso I da **Lei nº 14.133/2021**, a fase de planejamento da contratação pública deve conter a análise das alternativas possíveis para o atendimento da demanda, acompanhada da justificativa técnica e econômica que fundamente a escolha da solução mais adequada.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da melhor solução para a demanda almejada.

Para atender à necessidade de fornecimento de refeições prontas (marmitex, self-service), refrigerantes, sucos e água, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração (produção própria de alimentos)

Descrição: Implantação de cozinha industrial municipal, com aquisição de equipamentos, contratação de pessoal especializado, compra de insumos e estrutura logística para preparo e entrega das refeições.

Vantagens	Desvantagem
Maior controle sobre a qualidade dos alimentos. Possibilidade de gestão direta de cardápios e atendimento.	Alto custo inicial com infraestrutura, equipamentos e pessoal. Tempo elevado para implantação e operação. Complexidade de gestão e necessidade de estrutura administrativa e técnica que atualmente o Município não possui. Inviabilidade frente à demanda imediata e descentralizada.

Conclusão: Solução inadequada para o curto e médio prazo, por ser economicamente e operacionalmente inviável.

Alternativa 2 – Contratação via licitação convencional (menor preço por item ou global)

Descrição: Realização de licitação para contratação de um ou mais fornecedores por lote ou item, com adjudicação de forma convencional, considerando o menor preço.

Vantagens	Desvantagem
Possibilidade de ganho econômico com ampla competição. Definição de preços unitários de referência para controle de gastos.	Menor flexibilidade para atender situações emergenciais e demandas descentralizadas (distritos, eventos variados). Risco de concentração de fornecimento em poucos prestadores, dificultando a logística e a cobertura territorial. Possibilidade de descontinuidade do serviço em caso de descumprimento contratual por parte do fornecedor vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Conclusão: Solução possível, porém com limitações operacionais para a natureza dinâmica e descentralizada da demanda.

Alternativa 3 – Credenciamento de fornecedores nos termos do art. 79 da Lei de Licitações 14.133/2021

Descrição: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer refeições prontas e bebidas, conforme condições previamente definidas pela Administração, com remuneração conforme demanda.

Vantagens	Desvantagem
Maior flexibilidade e agilidade para atendimento descentralizado.	Exige controle rigoroso por parte da Administração sobre a qualidade e entrega.
Possibilidade de múltiplos fornecedores por região, reduzindo custos logísticos.	Maior esforço gerencial na organização dos pedidos e pagamentos por unidade requisitante.
Estimula a economia local com a inclusão de pequenos empreendedores.	
Atendimento sob demanda, sem obrigação de fornecimento contínuo.	

Conclusão: Solução mais adequada para o perfil da demanda, dada a sua variabilidade, descentralização e recorrência, além de atender aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade.

Alternativa 4 – Convênio com entidades do terceiro setor (organizações sociais, OSCs)

Descrição: Estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil para preparo e distribuição dos alimentos.

Vantagens	Desvantagem
Pode gerar impacto social positivo ao envolver entidades locais com atuação social.	Necessidade de chamamento público conforme Marco Regulatório das OSCs (Lei nº 13.019/2014).
Potencial de articulação com ações de inclusão produtiva e capacitação	Restrição quanto à abrangência, capacidade operacional e regularidade jurídica das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

	entidades. Menor controle técnico e sanitário, com risco de responsabilização do ente público.
--	---

Conclusão: Alternativa complementar, com potencial social, mas limitada para atendimento amplo, regular e padronizado.

6.1 Critérios para a escolha da Solução mais viável:

Para a escolha da melhor solução serão levados em consideração:

- a) A Legalidade: Garantir que o processo atenda as normas aplicadas às contratações públicas como a Lei 14.133/2021, a Constituição Federal, os Decretos e regulamentos municipais.
- b) O Custo-Benefício: Avaliar o impacto econômico e social para a administração municipal, priorizando soluções que otimizem os recursos públicos.

7- ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Com base na análise das alternativas disponíveis para atender à demanda recorrente do Município de Mariana conclui-se que o credenciamento de fornecedores, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

7.1. Aspecto Técnico:

Em comparação, com as demais alternativas que apresentam obstáculos técnicos relevantes como: 1-Produção direta pela Administração - demanda infraestrutura inexistente, elevado tempo de implantação e estrutura técnica especializada; 2-Licitação convencional por lote ou item - não oferece a mesma agilidade e flexibilidade, e pode concentrar o fornecimento em poucos fornecedores, o que compromete a abrangência e a segurança da prestação e 3-Parceria com OSCs- é limitada em termos de padronização, controle sanitário e abrangência territorial.

O credenciamento permite à Administração contar com múltiplos fornecedores habilitados simultaneamente, garantindo:

- a) Atendimento descentralizado e ágil, especialmente importante em um município com áreas urbanas e distritos afastados;
- b) Resposta imediata a situações emergenciais ou imprevisíveis, como calamidades, e outras urgências sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

c) Flexibilidade operacional, uma vez que a contratação se dá sob demanda, sem vínculo obrigatório de fornecimento contínuo;

d) Maior capilaridade no atendimento, com a possibilidade de escolher o fornecedor mais próximo da localidade de entrega, o que favorece a logística e a efetividade no fornecimento;

e) Redução de riscos de descontinuidade, já que a Administração poderá recorrer a outros fornecedores credenciados em caso de inadimplemento ou indisponibilidade pontual de algum deles.

7.2. Aspecto Econômico:

Do ponto de vista da economicidade, o credenciamento é igualmente vantajoso, pois:

a) A **remuneração é condicionada à demanda efetiva**, evitando o pagamento por ociosidade e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma proporcional ao uso do serviço;

b) A **concorrência permanente** entre os credenciados, mesmo que não em caráter competitivo clássico, estimula a **manutenção de preços razoáveis**, uma vez que a Administração poderá optar pelo fornecedor que ofereça melhor logística e custo-benefício dentro dos parâmetros previamente definidos;

c) Há **redução de custos logísticos**, na medida em que fornecedores locais podem ser acionados conforme a localização do evento ou da necessidade;

d) Estimula a inclusão de pequenos empreendedores e fornecedores locais, o que fortalece a economia municipal e promove desenvolvimento regional, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e da função social das contratações públicas.

Por fim, o credenciamento se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Nova Lei de Licitações, proporcionando uma solução adaptável, segura e eficaz para um serviço cuja natureza é variável, descentralizada e de caráter muitas vezes emergencial.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme diretrizes estabelecidas na **Instrução Normativa CGM nº 01/2021** do Município de Mariana, foi realizada a estimativa do valor sendo utilizadas contratações correlatas da administração municipal: Contrato 142/2024 e Contrato 040/2025, estimando-se para a contratação o valor de R\$ 3.098.998,48 (**Três milhões noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	64.394	Uni.	Marmitex – tamanho G (refeição pronta) servida em marmitex de isopor de 1100ml com cardápio estabelecido pelo setor responsável, de forma que o cardápio seja composto por: - 1 porção de alimento do grupo das proteínas em porções de 150 gramas a variar entre: bife de boi, bife de porco, bife de peito de frango grelhado, sobrecoxa de frango frito, carne bovina cozida, peixe frito, peixe grelhado ou 2 ovos fritos quando solicitado refeição vegetariana; - 300g de arroz branco; - 200g de feijão inteiro refogado ou feijão tropeiro; - 200g de guarnição a variar entre: macarrão ao alho e óleo, macarrão à bolonhesa, angu, purê de batatas, batata Sauté, farofa, maionese, salpicão, lasanha e tubérculos cozidos; - 100gramas de saladas variadas compostas por 1 tipo de folha crua (alface, couve, acelga, almeirão, taioba, ora-pro-nobis, repolho) e 2 legumes (tomate, cenoura ralada, beterraba ralada, pepino, chuchu ao vapor, vagem ao vapor) entregues em embalagem de polietileno separada. <u>Observação:</u> os marmitex serão entregues em locais e horário conforme solicitação do contratante, as despesas com a entrega será de responsabilidade da contratada.	R\$25,20	R\$ 1.622.728,80
02	12.600	Unid.	Marmitex mini – Tamanho P (refeição pronta) servida em marmitex de isopor de 500ml com cardápio estabelecido pelo setor responsável, de forma que	R\$21,66	R\$ 272.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

			o cardápio seja composto por: - 1 porção de alimento do grupo das proteínas em porções de 100gramas a variar entre: bife de boi, bife de porco, bife de peito de frango grelhado, sobrecoxa de frango frito, carne bovina cozida, peixe frito, peixe grelhado ou 1 ovo frito quando solicitado refeição vegetariana; - 200g de arroz branco; - 100g de feijão inteiro refogado ou feijão tropeiro; - 100g de guarnição a variar entre: macarrão ao alho e óleo, macarrão à bolonhesa, angu, purê de batatas, batata Sauté, farofa, maionese, salpicão, lasanha e tubérculos cozidos; - 50gramas de saladas variadas compostas por 1 tipo de folha crua (alface, couve, acelga, almeirão, taioba, ora-pro-nobis, repolho) e 2 legumes (tomate, cenoura ralada, beterraba ralada, pepino, chuchu ao vapor, vagem ao vapor) entregues em embalagem de polietileno separada. <u>Observação:</u> os marmitex serão entregues em locais e horário conforme solicitação do contratante, as despesas com a entrega será de responsabilidade da contratada		
03	6.980	KG	Serviço de refeição sendo: <i>self service</i> com balança. Cardápio diário do restaurante	R\$59,13	R\$ 412.727,40
04	10.100	Sv.	Serviço de refeição sendo: <i>self service</i> sem balança cardápio diário do restaurante com direito a 2 porções de carne	R\$47,52	R\$ 479.952,00
05	17.350	Unid.	Garrafa de água mineral sem gás: 500ml	R\$3,23	R\$ 56.040,50
06	24.950	Unid.	Lata de refrigerante: 350 ml sabores variados	R\$5,73	R\$ 142.963,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

07	14.125	Unid.	Suco integral 200ml sabores variados	R\$4,52	R\$ 63.845,00
08	8.664	Unid.	Suco integral sem adição de açúcar: 200ml sabores variados	R\$5,52	R\$ 47.825,28

Caso o presente Estudo Técnico aponte a viabilidade técnica e econômica para a Contratação, deverá ser realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme diretrizes estabelecidas na **Instrução Normativa CGM nº 01/2021** do Município de Mariana, a realização da estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando critérios técnicos e fontes diversas, conforme permitido pela legislação considerando:

I-Cotações formais obtidas junto a fornecedores locais do ramo pertinente;

II-Consultas em bases oficiais e referências públicas de preços praticados por entes públicos em contratações similares;

III-Dados atualizados e compatíveis com as especificações do objeto, em conformidade com os critérios de representatividade, consistência e razoabilidade exigidos pela norma municipal.

9- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve parcelar o objeto da contratação sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, fomentar a participação de micro e pequenas empresas, bem como garantir maior eficiência na execução contratual.

No presente caso, considerando que a modalidade de contratação será o credenciamento, nos moldes do art. 79 da mesma Lei, o parcelamento do objeto se mostra desnecessário e tecnicamente inadequado, pelos seguintes fundamentos:

a)O credenciamento permite a habilitação de múltiplos fornecedores simultaneamente, inclusive de forma regionalizada, viabilizando a descentralização do fornecimento conforme a localização da demanda (bairros, distritos, unidades descentralizadas das secretarias);

b) Cada fornecedor será remunerado sob demanda e conforme tabela padronizada de preços, previamente estabelecida no edital, o que dispensa a divisão formal do objeto em lotes ou parcelas contratuais, uma vez que o modelo já assegura a divisão funcional e territorial da execução;

c) O modelo de credenciamento por si só fomenta a ampla participação de fornecedores locais, inclusive microempreendedores e pequenos fornecedores, atendendo aos princípios de fomento à economia local e ao tratamento favorecido às MPEs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

d) A fragmentação do objeto por tipos de alimentação (marmitex, self-service, bebidas, refeições especiais, etc.) poderá ser tratada como categorias dentro do próprio edital de credenciamento, sem necessidade de formalização como “parcelamento” nos termos tradicionais da licitação convencional;

e) Por se tratar de um serviço prestado sob demanda e com imprevisibilidade quanto à quantidade e à localização, o parcelamento formal do objeto não agregaria ganho de economicidade ou eficiência, sendo mais adequado utilizar a estrutura flexível que o credenciamento permite.

Dessa forma, não será necessário promover o parcelamento do objeto, pois o próprio modelo de credenciamento já contempla, na prática, a divisão operacional do fornecimento, garantindo a ampla concorrência, a eficiência e o atendimento adequado e descentralizado das demandas das Secretarias do Município.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida, visa garantir uma resposta eficiente, descentralizada e contínua às demandas das Secretarias requisitantes, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

Diante disso os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Eficiência no atendimento das demandas institucionais e sociais: Assegurar o fornecimento regular e de qualidade de refeições prontas e bebidas em diversas situações como eventos institucionais, apoio a servidores em atividades externas, assistência a pacientes e atendimento emergencial a pessoas em vulnerabilidade social — sem interrupções e com flexibilidade quanto a horários, locais e quantidades.

b) Flexibilidade operacional e logística descentralizada: Com a possibilidade de múltiplos fornecedores credenciados, espera-se maior capilaridade na prestação do serviço, garantindo entregas pontuais e adequadas em diversas localidades do município (sede e distritos), com agilidade em situações imprevistas, como calamidades e emergências sociais.

c) Otimização de recursos públicos: Evitar investimentos em estrutura própria (cozinhas industriais, contratação de pessoal, compra de insumos) que gerariam elevados custos fixos e baixa adaptabilidade. A contratação sob demanda, com pagamento proporcional ao fornecimento efetivamente realizado, assegura o uso racional e eficiente dos recursos orçamentários.

d) Fomento à economia local e à inclusão produtiva: Permitir que pequenos fornecedores e empreendedores locais participem do fornecimento, promovendo desenvolvimento regional e geração de renda, especialmente em localidades mais afastadas, com reflexos positivos na economia do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

e) Redução de riscos contratuais e garantia da continuidade do serviço: O credenciamento permite a atuação simultânea de diversos fornecedores, reduzindo os riscos de descontinuidade por falhas individuais e fortalecendo a resiliência do sistema de fornecimento alimentar da Administração Municipal.

f) Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental: Estimular o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens, além de garantir o descarte adequado dos resíduos gerados, em consonância com a legislação ambiental vigente.

g) Conformidade legal e segurança jurídica: Realizar a contratação em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle e rastreabilidade dos fornecimentos por meio de registros padronizados, relatórios mensais e fiscalização pela Administração.

11-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a legalidade, eficiência e segurança jurídica do procedimento de contratação por meio de credenciamento, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à celebração dos contratos, as seguintes providências:

a) Elaboração do Termo de Referência e Minuta de Edital: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência contendo as condições, requisitos, critérios de habilitação, tabelas de preços e parâmetros técnicos que regerão o credenciamento, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do objeto, justificativa da contratação, condições de execução e fiscalização.

b) Estimativa de preços atualizada: Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, preferencialmente com base em fontes diversas, como cotações com fornecedores locais, contratações similares em outros entes públicos, e sistemas oficiais de compras públicas, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

c) Definição clara dos critérios de habilitação e fiscalização: Estabelecer os critérios objetivos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e sanitária que serão exigidos dos fornecedores interessados, bem como os mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, assegurando a qualidade e regularidade na entrega das refeições e bebidas.

d) Análise e aprovação jurídica e técnica do processo: Submeter o processo de credenciamento à análise da Assessoria Jurídica do Município e das áreas técnicas competentes, a fim de garantir conformidade com a legislação vigente, clareza das condições contratuais e mitigação de riscos administrativos.

e) Publicação do edital de chamamento público: Divulgar amplamente o edital de credenciamento, assegurando publicidade, transparência e oportunidade de participação a todos os interessados, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

especial micro e pequenos empreendedores locais, em conformidade com os princípios da isonomia e ampla competitividade.

f) Constituição de equipe de fiscalização: Designar formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, controle das entregas, verificação da qualidade das refeições, análise de documentos fiscais e elaboração dos relatórios de fiscalização e atestação dos serviços prestados.

g) Organização logística para recebimento das demandas: Estabelecer fluxos internos entre as Secretarias requisitantes e o setor responsável pela execução contratual, garantindo comunicação eficiente para solicitação dos fornecimentos, controle de quantitativos, localização de entregas e cumprimento dos prazos.

h) Reserva orçamentária e formalização dos contratos: Providenciar a reserva dos recursos orçamentários adequados à contratação, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), e elaborar os instrumentos contratuais com os fornecedores credenciados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto deste ETP eventualmente importará na geração de resíduos sólidos, devendo, nesta hipótese, serem atendidas as normas legais e regulamentares para a coleta, transporte e destinação final destes resíduos.

14- CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, de forma objetiva e fundamentada, a necessidade recorrente do Município de Mariana em garantir o fornecimento regular, seguro e adequado de refeições prontas e bebidas para atendimento de demandas operacionais e sociais das diversas Secretarias Municipais, como: eventos institucionais, apoio a servidores em atividade externa, assistência a pacientes, e acolhimento a munícipes em situação de vulnerabilidade social ou em casos de calamidade pública.

A análise detalhada das alternativas disponíveis para atender essa necessidade evidenciou que a contratação por meio de credenciamento de fornecedores, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, representa a solução mais eficiente, econômica, flexível e aderente à realidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Dentre os principais pontos que sustentam a viabilidade da contratação por credenciamento, destacam-se:

I- A ausência de estrutura própria da Administração Municipal para produção e distribuição da demanda

II-A necessidade de atendimento descentralizado e sob demanda, com entregas pontuais em diferentes localidades do município;

III-A capacidade de atrair múltiplos fornecedores locais, promovendo competitividade, inclusão produtiva e economia regional;

IV-A melhoria da logística e redução de riscos de descontinuidade, com maior controle por parte da Administração;

V-A observância dos critérios de sustentabilidade, com mitigação de impactos ambientais por meio do uso de embalagens adequadas e destinação correta de resíduos;

VI-A garantia de economicidade e eficiência, com pagamentos proporcionais à demanda efetivamente executada.

Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação pretendida, sendo recomendada a adoção da modalidade de credenciamento para o fornecimento de refeições prontas e bebidas, conforme os requisitos e parâmetros estabelecidos neste estudo, atendendo ao interesse público, à legalidade e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Mariana, 13 de junho de 2025

Allana Drumond Armond

Coord. Geral de Controle de Contratos, Gestão Associada e Parcerias Público-Privadas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Edvaldo Santos Andrade

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Marilene Romão Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde

Juliano Magno Barbosa
Secretaria Municipal de Assistência Social

Pedro Mol Leite
Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

Ramon Leonardo Magalhães
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Alexandre Augusto Carneiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Marcos Eduardo Batista
Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação